



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023

***ALTERA O ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR 46/2004 -
INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O art. 57 da Lei 046/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 (...)

Parágrafo único - As oficinas de funilaria deverão ter local apropriado, em área fechada, para pinturas de veículos e outros equipamentos, sendo que os operadores deverão usar EPI (Equipamento de proteção individual)."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 046/2004, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 19 de outubro de 2023.

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
Vereador

ÉDER DAMASCENO SILVA
Vereador

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O Parágrafo Único do art. 57 do Código de Posturas do Município de Carandaí tem o escopo de proteger o meio ambiente das pinturas de funilarias, mas não estabelece normas de proteção individual dos operadores.

Também não leva em conta se as funilarias tem capacidade financeira de montagem de estufas para poderem exercer suas atividades. Hoje em dia é possível realizar as pinturas em locais fechados desde que os operadores estejam protegidos, bem como os mananciais e o Meio Ambiente.

Neste sentido estamos preparando a alteração do parágrafo único do art. 57 do Código de Posturas com o intuito de dar condições de serviço para oficinas, ao mesmo tempo proteger os operadores bem como meio ambiente do nosso Município.

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA

Vereador

ÉDER DAMASCENO SILVA

Vereador

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA

Vereador